



# ***INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA***

***Regulamento da Incubadora***

**ILHA DO FAIAL**





## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

Uma incubadora tecnológica é uma organização que oferece suporte a startups e empresas em estágio inicial no desenvolvimento das suas ideias de negócios e tecnologias. Essas incubadoras oferecem recursos como espaços de reunião, cowork, orientação empresarial e acesso a uma rede de mentores e investidores.

A contribuição de uma incubadora tecnológica pode ser muito significativa para o sucesso de uma startup ou empresa em fase inicial. A incubadora deve prestar o seguinte apoio:

**Acesso a recursos:** as incubadoras oferecem recursos valiosos, como espaço de escritório, equipamentos de laboratório, software e ferramentas de desenvolvimento de software.

**Orientação empresarial:** equipa de mentores com experiência que podem oferecer orientação e aconselhamento aos empreendedores. Esses mentores podem ajudar os empreendedores a aperfeiçoar as suas ideias de negócios, desenvolver planos de negócios sólidos e identificar oportunidades de mercado.

**Acesso a investidores:** as incubadoras geralmente têm uma rede de investidores que estão interessados em apoiar startups em fase inicial. Os empreendedores podem ter a oportunidade de apresentar os seus negócios para investidores em eventos de networking ou apresentações de pitch.

**Formação e desenvolvimento:** as incubadoras podem oferecer programas de formação e desenvolvimento para os empreendedores. Isso pode incluir formação em áreas fundamentais, como gestão, técnicas de apresentação e marketing digital.



## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

Em resumo, uma incubadora tecnológica pode e deve ser uma fonte valiosa de suporte e recursos para uma startup ou empresa em fase inicial. As incubadoras podem ajudar a acelerar o processo de desenvolvimento do negócio e aumentar as chances de sucesso no mercado.

A incubadora da Escola do Mar dos Açores tem como objetivo apoiar e promover o empreendedorismo e a inovação, fornecendo recursos e serviços para startups e empreendedores da economia azul. O objetivo é ser um meio para criar empresas sustentáveis e bem-sucedidas que gerem empregos e impactem positivamente a sociedade, sobretudo no arquipélago dos Açores.

O espaço está projetado para apoiar e incentivar o empreendedorismo de tecnologia. Fornecendo recursos, orientação e apoio para empresas que desenvolvem soluções inovadoras.

### **Capítulo I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1º**

##### **Âmbito**

O presente regulamento visa definir os procedimentos de funcionamento e adesão à Incubadora Tecnológica da Escola do Mar, doravante identificada como Escola do Mar.

##### **Artigo 2º**

##### **Entidade Gestora**

A Entidade Gestora da Incubadora é a ADFMA – Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores.





## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

### **Artigo 3º**

#### **Objetivos e Missão da Incubadora**

1. Ser Inovadora com apresentação de serviços diferenciados do mercado local;
2. Ser reconhecida por trabalho de qualidade;
3. Contributo para o empreendedorismo ter efeito multiplicador, portanto, ser um embrião de mais iniciativas e mais negócios para todos;
4. Colaborar com a revitalização económica dos Açores;
5. Desenvolver o potencial de exportação das empresas regionais;
6. Promoção da bioeconomia azul nos Açores.

#### **Na prossecução da missão da Incubadora, estão incluídas as seguintes premissas:**

1. Desenvolver dinâmicas de ações colaborativas com alianças estratégicas entre stakeholders locais, regionais, nacionais e internacionais;
2. Acelerar e potenciar o crescimento do empreendedorismo;
3. Fornecer estruturas facilitadoras de iniciativa empresariais contribuindo para o aumento e valorização do portfólio de produtos e de utilização de mão de obra qualificada.



## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

### **Artigo 4º Localização**

A Incubadora situa-se no edifício da Escola do Mar, concelho da Horta, Ilha do Faial.

### **Artigo 5º Equipa de Gestão**

A Incubadora irá contar com uma equipa de Gestão responsável pelos serviços e pelo acompanhamento do empreendedor, bem como na gestão das instalações.

### **Artigo 6º Candidatos**

Podem apresentar candidaturas para incubação:

- a) Pessoas singulares que pretendam desenvolver um negócio inovador;
- b) Pessoas coletivas ou unipessoais de responsabilidade limitada em fase inicial de atividade, constituída há menos de doze meses;
- c) Empresas que desenvolvam projetos de interesse estratégico para o concelho de Horta ou âmbito regional;
- d) As empresas devem estar sediadas na Região Autónoma dos Açores, Região Autónoma da Madeira, Portugal Continental;
- e) Outros outras entidades, como associações, federações que queiram integrar a rede.



## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

### **Artigo 7º Candidaturas**

O processo de candidatura à incubação é formalizado com o preenchimento e entrega de formulário de candidatura disponibilizado pelo centro de atendimento do projeto Incubadora Tecnológica da Escola do Mar dos Açores e devidamente acompanhado de:

- a) Curriculum Vitae do(s) promotor(es) da candidatura;
- b) Documentação comprovativa dos requisitos legais necessários ao exercício de atividade, como cópia da declaração de início de atividade e cópia de certidão permanente ou de registo comercial, em caso de empresa já constituída;
- c) Documentação comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária;
- d) Documentação considerada relevante para a fase de seleção de candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos;
- e) Documentação que o candidato considere adequada para análise objetiva da candidatura ao encontro dos critérios de seleção.
- f) Outras situações serão avaliadas em comissão de seleção.

### **Artigo 8º Avaliação e Seleção**

1.1. A avaliação das candidaturas é analisada por uma comissão composta por 1 membro da ADFMA – Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores; 1 membro da Câmara Municipal da Horta; 1 membro da Câmara do Comércio e Indústria da Horta; 1 membro mentor com experiência e 1 membro de uma empresa de consultadoria. Sendo decidido por maioria, em caso de empate haverá voto qualidade da ADFMA.

E terá por base os seguintes critérios:





## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

- a) Ramo da atividade da empresa / ideia de negócio;
- b) Número de Postos de Trabalho a criar;
- c) Potencial de mercado: A ideia de negócio deve ter um potencial de mercado significativo. Isso significa que o produto ou serviço deve ter uma procura de mercado existente ou potencial, ou uma oportunidade de criar um mercado;
- d) Potencial de escalabilidade: A ideia de negócio deve ter um potencial de escalabilidade, o que significa que deve haver uma oportunidade de expandir o negócio em larga escala, uma vez que for lançado com sucesso;
  1. Durante o processo de avaliação a Comissão pode solicitar elementos complementares;
  2. Cabe à ADFMA comunicar ao promotor a decisão sobre a candidatura, devidamente justificada por correio;
  4. Caso a decisão seja desfavorável, o promotor pode solicitar reapreciação da candidatura, devidamente justificada, tendo possibilidade de adicionar novas informações que permitam a alteração da decisão, num prazo de quinze dias a contar da receção da decisão;
  3. O Promotor pode solicitar apenas uma reapreciação da candidatura, sendo a resposta a decisão final e vinculativa;
  6. No âmbito do número anterior, a Entidade Gestora dispõe de trinta dias úteis para comunicar a decisão final da reapreciação, a contar após entrega do pedido;
  7. Caso a decisão seja favorável, a comunicação feita ao promotor é acompanhada pela minuta do contrato de incubação a celebrar.



## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

### **Artigo 9º Contrato de Incubação**

1. O Contrato de Incubação deve ser celebrado pelos respetivos outorgantes nos trinta dias posteriores à comunicação da decisão favorável ao promotor;

### **Artigo 10º Prazo de permanência na Incubadora**

1. A permanência dos empreendedores na Incubadora terá um período até 24 meses podendo ser reavaliada a permanência após esse período.
2. Quando se justifique, após solicitação e avaliação, o prazo referido no nº anterior pode ser prorrogado.

### **Artigo 11º Denúncia e Rescisão do Contrato**

1. A entidade Gestora do Projeto Incubadora Tecnológica da Escola do Mar pode, unilateralmente, denunciar o contrato nos casos em que as condições do presente Regulamento não sejam cumpridas;
2. A Entidade Gestora dispõe de 5 dias para comunicar a denúncia de contrato;
3. A Entidade Gestora pode rescindir o contrato de imediato em caso de dissolução ou insolvência da empresa incubada;
4. A empresa incubada pode denunciar o contrato nos casos em que as condições do presente regulamento não sejam cumpridas;







## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

### **Artigo 12º Isenção de Responsabilidade**

1. A Entidade Gestora não é responsável, em qualquer circunstância, pelo incumprimento por parte da empresa incubada das respetivas obrigações fiscais, laborais, financeiras, comerciais e segurança social.
2. A Entidade Gestora não responde, em qualquer circunstância, pelas obrigações assumidas pela empresa incubada junto de fornecedores, terceiros, colaboradores, nem por impostos ou taxas de qualquer natureza;
3. A Entidade Gestora não possui vínculo laboral com os titulares, sócios, trabalhadores ou prestadores de serviços da empresa incubada;
4. A empresa Incubada é responsável por quaisquer encargos com utilização de marcas ou patentes registadas ou licenças no decorrer do projeto ou no desenvolvimento de atividades relacionadas com o mesmo.
5. A empresa incubada é responsável por quaisquer danos e devolver todos equipamentos que utiliza de forma idónea.

### **Artigo 13º Omissões**

Cabe à Entidade Gestora proceder ao esclarecimento de dúvidas e omissões que surjam na aplicação do presente Regulamento.





## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

### **Artigo 14º Propriedade intelectual:**

As empresas mantêm os direitos de propriedade intelectual de seus produtos e serviços durante e após o programa de incubação. A incubadora reserva-se o direito de utilizar o nome e o logotipo da empresa em materiais de marketing, podendo ter outros direitos de goodwill a serem previstos, caso a caso, no contrato de incubação.

### **Artigo 15º Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.



## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

### Anexo I

#### **Termo de Responsabilidade**

Eu, \_\_\_\_\_, com o Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_ e o NIF nº \_\_\_\_\_, promotor da iniciativa \_\_\_\_\_ incubada no projeto Incubadora Tecnológica da Escola do Mar dos Açores, aceito:

Zelar e garantir a segurança das instalações, equipamentos e outros materiais ao meu dispor no âmbito do contrato celebrado com a Entidade Gestora do projeto Incubadora Tecnológica da Escola do Mar dos Açores;

Responsabilizar-me pelos meios colocados à disposição do meu projeto / iniciativa, garantindo a sua entrega nas mesmas condições em que os recebi, assumindo os custos inerentes à sua reparação ou reposição nos casos em que sejam devolvidos com danos;

Cumprir os termos e regras definidos no Regulamento do Projeto Incubadora Tecnológica da Escola do Mar dos Açores.

Horta, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



## **INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA**

### Anexo II

#### **Regras de Utilização das Instalações afetas ao projeto Incubadora Tecnológica da Escola do Mar dos Açores.**

##### **Instalações**

1. Todos os utilizadores devem adotar os melhores comportamentos de acordo com o seu funcionamento, missão e objetivos;
2. O acesso às instalações deve ser sempre registado no centro de atendimento em todos os momentos de entrada e saída;
3. O acesso a pessoas estranhas às instalações não é permitido, salvo requerimento atempado e justificado por parte do utilizador.

##### **Equipamentos**

1. A correta utilização e preservação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao utilizador são da sua inteira responsabilidade, assumindo este quaisquer custos decorrentes de danos provocados, sendo que a propriedade dos referidos equipamentos e materiais pertence à Entidade Gestora do projeto Incubadora Tecnológica da Escola do Mar dos Açores;
2. A Entidade Gestora do projeto Incubadora Tecnológica da Escola do Mar dos Açores responsabiliza-se pela manutenção regular dos equipamentos que sejam de sua propriedade;
3. A Entidade Gestora do projeto Incubadora de Base Tecnológica da Escola do Mar dos Açores não se responsabiliza por equipamentos ou objetos pessoais depositados em qualquer das áreas da incubadora.





***INCUBADORA DE BASE  
TECNOLÓGICA***